



LEI MUNICIPAL N.º 569/2010.

SÚMULA: “AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – PREVCAR A CELEBRAR CONVÊNIO COM COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICREDI NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI NORTE, com o objetivo de aplicações de investimentos financeiros.
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 23 de abril de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL